

CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Requerimento nº 203/2026

APROVADO
Em 02/05/26
Presidente

JOHANNA DINAH A. DE C. MARQUES ESTRELA e ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA, vereadores com assento junto a este Poder Legislativo vem, na forma regimental, requerer a Vossa Excelência que, depois de ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao

Prefeito do Município de Sousa-PB, Sr. Helder Moreira Abrantes de Carvalho,

solicitando a revisão da Lei Complementar Municipal nº 244/2025 quanto aos critérios de classificação e distribuição do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).

JUSTIFICATIVA: _____

A presente solicitação visa promover a revisão de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 244, que regulamenta o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho – Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) no Município de Sousa-PB.

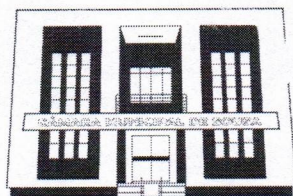
A necessidade da revisão decorre da existência de divergência entre a legislação municipal e os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, norma federal que fundamenta a criação do referido incentivo. Enquanto a Portaria do Ministério da Saúde reconhece as classificações “Ótimo”, “Bom”, “Suficiente” e “Regular” para fins de cálculo e transferência dos recursos, a Lei Complementar Municipal passou a restringir o pagamento do incentivo apenas às equipes classificadas como “Bom” ou “Ótimo”.

Dessa forma, profissionais e equipes que obtêm as classificações “Suficiente” e “Regular”, embora oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Saúde e consideradas para o repasse financeiro federal, deixam de ser contemplados pelo incentivo no âmbito municipal. Tal situação justifica a necessidade de adequação da legislação local aos critérios atualmente vigentes na normativa federal.

Além disso, solicita-se a reavaliação da metodologia de distribuição dos recursos prevista no artigo 5º da Lei Complementar nº 244. Atualmente, 60% dos recursos são destinados à gestão municipal para ações de manutenção e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, enquanto 40% são destinados à valorização dos profissionais vinculados às equipes e unidades de saúde.

Considerando que os resultados alcançados nos indicadores de desempenho decorrem diretamente da atuação dos profissionais da Atenção Primária, entende-se pertinente a análise dos percentuais atualmente adotados, buscando uma distribuição que reconheça adequadamente a contribuição das equipes para o alcance das metas e para a melhoria dos serviços prestados à população.

Diante disso, requer-se a análise e revisão dos dispositivos mencionados, visando à adequação da legislação municipal às normas federais, à valorização dos



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

profissionais da saúde e ao aperfeiçoamento da distribuição dos recursos vinculados ao desempenho das equipes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa-PB,

em 02 de junho de 2026.

Johanna Dinah A. de C. Marques Estrela

JOHANNA DINAH A. DE C. MARQUES ESTRELA

Vereadora

Ananias Vieira de Almeida

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA

Vereador

OFF. CMS / GVJDE / Nº 07/ 2025

Sousa, Paraíba, 03 de junho de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Helder Moreira Abrantes De Carvalho
Prefeito Municipal de Sousa
Sousa-PB

Assunto: Solicitação de revisão da Lei Complementar Municipal nº 244/2025 quanto aos critérios de classificação e distribuição do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, os signatários deste ofício, Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela e Ananias Vieira de Almeida, vêm, respeitosamente, por meio deste ofício, solicitar a revisão de dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 244, que regulamenta, no âmbito do Município de Sousa-PB, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS).

A referida legislação municipal encontra fundamento na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme expressamente previsto em seu artigo 1º:

"Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sousa-PB, o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), destinado às equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF), equipes de Saúde Bucal (eSB), equipes multiprofissionais (eMulti) e agentes comunitários de saúde (ACS), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024."

Entretanto, observa-se que o § 2º da Lei Complementar Municipal nº 244 passou a restringir o pagamento do incentivo apenas às equipes que alcançarem, no mínimo, a classificação "Bom", excluindo as classificações "Suficiente" e "Regular", ao estabelecer que:

§ 2º - A partir da apuração do primeiro quadrimestre de 2026, o pagamento do incentivo previsto nesta Lei será efetuado às equipes que alcançarem, no mínimo, a classificação "Bom", conforme os resultados oficialmente divulgados pelo Ministério da Saúde, sendo a classificação "ótimo" considerada como referência de excelência a ser perseguida pelas equipes, desde que o repasse financeiro federal também passe a ser realizado com base no desempenho real obtido por cada

equipe, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.907, de 29 de abril de 2025, ou outra que venha a sucedê-la.

Todavia, a Portaria GM/MS nº 3.493/2024 estabelece expressamente, em seu artigo 12-D, quatro classificações para fins de cálculo e transferência do incentivo financeiro federal:

"Art. 12-D. O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe, conforme Anexo XCIX-B."

Importante ressaltar que a referida Portaria GM/MS nº 6.907/2025, citada no § 2º apenas promove alterações em dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 não havendo qualquer revogação ou modificação do artigo 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 no que se refere às classificações do componente de qualidade.

Dessa forma, permanecem vigentes e reconhecidas pelo Ministério da Saúde as classificações "ótimo", "bom", "suficiente" e "regular", com respectivos valores de repasse previstos para cada equipe, conforme disposto no próprio artigo 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Dessa forma, verifica-se incompatibilidade entre a regulamentação federal e a limitação prevista na legislação municipal, tendo em vista que a Portaria Ministerial contempla repasse financeiro para todas as classificações ("ótimo", "bom", "suficiente" e "regular"), enquanto a Lei Complementar Municipal restringe o pagamento apenas às equipes classificadas como "bom" ou "ótimo".

Tal situação acaba excluindo profissionais e equipes que, embora obtenham classificação oficialmente reconhecida pelo Ministério da Saúde e gerem repasse financeiro federal ao município, deixam de receber o incentivo correspondente no âmbito municipal.

Diante disso, solicitamos respeitosamente que seja promovida a revisão da Lei Complementar Municipal nº 244, adequando-a integralmente aos critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, garantindo a inclusão das classificações "suficiente" e "regular" no pagamento do incentivo financeiro por desempenho.

Ademais, solicitamos também a reavaliação da metodologia de distribuição dos recursos prevista no artigo 5º da referida Lei Complementar, especialmente quanto aos percentuais atualmente destinados à gestão municipal e aos profissionais da saúde.

O artigo 5º estabelece que:

"I - 60% (sessenta por cento) do valor obtido pelo alcance dos indicadores será destinado à gestão municipal, para ações de manutenção, aperfeiçoamento e fortalecimento da APS;

II - 40% (quarenta por cento) dos recursos serão destinados à valorização dos profissionais de saúde integrantes das equipes da eSF, eSB e eMulti, bem como dos assistentes administrativos e auxiliares de serviços gerais lotados nas respectivas Unidades Básicas de Saúde (...)"

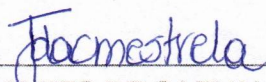
Nesse sentido, considerando que o alcance dos indicadores e o desempenho das equipes decorrem diretamente do trabalho técnico, assistencial e territorial desenvolvido pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde, requer-se a análise da possibilidade de ampliação do percentual destinado aos profissionais da saúde no rateio dos recursos oriundos do Componente de Qualidade da APS.

A valorização dos profissionais que atuam diretamente na execução das metas e indicadores representa medida de reconhecimento, incentivo à melhoria contínua da assistência prestada à população e fortalecimento da Atenção Primária no Município de Sousa-PB.

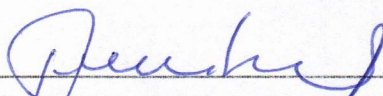
Assim, esperamos que o Poder Executivo Municipal possa reavaliar os dispositivos mencionados, promovendo maior adequação à normativa federal, valorização dos profissionais da saúde e justiça na distribuição dos recursos vinculados ao desempenho das equipes.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO MARQUES ESTRELA Vereadora



ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0203/2026
PROPOSITOR:	JOHANNA DINAH ABRANTES DE CARVALHO MARQUES ESTRELA e ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA	DATA:	02/06/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:28
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	AUSENTE	AUS
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	AUSENTE	AUS
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM

9

NÃO

0

ABS

0

TURNO: Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRÉSIDENTE DA SESSÃO

Solicitando a revisão da Lei Complementar Municipal nº 244/2025 quanto aos critérios de classificação e distribuição do Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS).